



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a fixar data para efetuar revisão geral anual dos salários e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º O Artigo 20 da Lei Ordinária nº 3.932, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Fica estabelecida a data de 1º de fevereiro de cada ano para a revisão geral anual dos salários e vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, observada a competência do Poder Legislativo de legislar sobre a matéria, na forma do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 01 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando que o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária que altera a data de fixação da revisão geral anual aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, apresentamos com este Projeto de Lei alterando a Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, para que os servidores do Poder Legislativo tenham o mesmo benefício, solicitando que este seja analisado em regime de urgência especial.

Sendo o que nos cumpre para o momento.

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA



